

Dispõe e regulamenta a criação e concessão do Auxílio-pandemia/Home Office para os servidores da ativa do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIAO – RO/AC.

A Presidência do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – RONDÔNIA E ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875); e

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)); e

**CONSIDERANDO** o âmbito fiscal, no qual foi aprovado pelo Senado Federal, o decreto n. 6, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no país e permite dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898/2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes nas Instruções Normativas do Ministério da Economia SGP/SEDGG nº 19 e 20, de 12 e 13 de março de 2020; e

**CONSIDERANDO** todas as medidas de prevenção, isolamento e distanciamento social no âmbito federal, estadual e municipal para o combate do coronavírus (COVID-19); e

**CONSIDERANDO** a portaria nº 11 de 01 de junho de 2020 do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região – Manaus e Roraima, a qual transferiu todos os servidores a gestão e administração do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre;

**Resolve:**

**Artigo 1º:** Criar em caráter excepcional o Auxílio-pandemia/Home Office para suprir os gastos mensais dos servidores do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre ao executar suas funções laborais em casa, tais como a energia, internet e outras despesas que se fizerem necessárias para que o trabalho seja realizado. Tal auxílio será pago nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro:** O benefício Auxílio-pandemia/Home Office tem a natureza jurídica indenizatória, concedido em pecúnia ao servidor.

**Parágrafo segundo:** É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

**Parágrafo terceiro:** O Auxílio-pandemia/Home Office não será configurado como rendimento tributável para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o plano de Seguridade Social e planos de assistência à saúde.

**Parágrafo quarto:** O servidor arcará com o ônus de 1% (um por cento) sobre o valor do Auxílio-pandemia/Home Office.

**Parágrafo quinto:** Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

**Parágrafo sexto:** O pagamento do Auxílio-pandemia/Home Office será pago enquanto perdurar o trabalho home-office dos servidores, durante a pandemia do Covid-19 e Decreto de calamidade pública, com o fim destes, o auxílio cessará de forma automática.

**Parágrafo sétimo:** Nos casos em que a cessação do auxílio se dê antes do fechamento da folha salarial, o pagamento será realizado de forma proporcional ao dias de trabalho nessa modalidade.

**Parágrafo oitavo:** O valor do Auxílio-pandemia/Home Office será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

**Artigo 2º:** O pagamento do auxílio-transporte regulamentado pela Portaria 007/2020 ficará suspenso enquanto perdurar a modalidade de trabalho home office durante a pandemia do Covid-19 aos servidores da ativa do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre, sendo reativado de forma automática o seu pagamento, tão logo seja retomado o trabalho presencial.

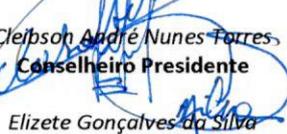
**Artigo 3º:** Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela presidência, diretoria e plenária do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre, em conjunto com a assessoria jurídica e contábil.

**Artigo 4º:** Esta portaria passou pela aprovação da plenária no dia 28/08/2020

**Artigo 5º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto velho/RO, 08 de agosto de 2020.

  
Cleilson André Nunes Torres  
Conselheiro Presidente

  
Elizete Gonçalves da Silva  
Conselheira Tesoureira